

# DIÁRIO OFICIAL

## Município de São José do Norte

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Edição nº 30/12/2024

### SUMÁRIO

<b>ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
<i>Extratos Licitatórios</i> .....	2
<i>Aviso de Licitação</i> .....	4
<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	4
<i>EDITAL Nº 94/2024 SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA INGRESSO NA REDE MUNICIPAL</i> .....	4
<b>SAÚDE</b> .....	6
<i>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2024 - ODONTÓLOGOS</i> .....	6

### ADMINISTRAÇÃO

Extratos Licitatórios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICADA Nº 256/2024

**Processo Administrativo:** . (P.A. Nº 479/2024 - D.L.J Nº 256/2024)

**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS CONSTANTES DOS PROCESSOS Nº 126/1.080000780-9 E Nº 5000062-57.2010.8.21.0126/RS, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 21.455/2024. (P.A. Nº 479/2024 - D.J.E. Nº 256/2024)

**Valor:** R\$ 413,87 (QUATROCENTOS E TREZE REAIS COM OITENTA E SETE CENTAVOS)

Data de Assinatura: 26/12/2024

**Fabiany Zogbi Roig**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

#### EXTRATO TERMO DE APOSTILAMNETO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

**Processo Administrativo:** (P.A. Nº 378/2022 - P.E Nº 068/2022)

**OBJETO:** Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2024, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 125/2022 objetivando o reajuste ao Contrato original, no valor de R\$ 5.186,51 (cinco mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) conforme solicitado pelo Secretaria Municipal da Saúde, através do Processo Administrativo nº 900/2022:

**Valor :** R\$ 5.186,51 (cinco mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Data de Assinatura: 26/12/2024

**Fabiany Zogbi Roig**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

#### EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024

**Processo Administrativo:** (P.A. Nº 427/2024 - INEX Nº 074/2024)

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a alteração do CNPJ da contratada, passando a constar o CNPJ: 28.076.623/0002-48, bem como o endereço, conforme informações alteradas no preâmbulo deste Termo, referente a Filial do INSTITUTO MÃO AMIGA MOSTARDAS, que irá prestar o serviço previsto no Contrato original, conforme solicitação da SMASCIM, através do Processo Administrativo 1.097/2024, Despacho 9.

Data de Assinatura: 26/12/2024

**Fabiany Zogbi Roig**

**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

Processo Administrativo: (P.A. Nº 377/2022 - Tomada de Preços nº 015/2022)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto abaixo descrito, conforme solicitação através do Processo Administrativo nº 898/2022, despacho 68 - SMTEL. 1.1-A prorrogação do prazo contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar de 11 de novembro de 2024 a 10 de março de 2025; 1.2-O acréscimo no valor contratual a importância de R\$ 5.871,95 (cinco mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Valor : R\$ 5.871,95 (cinco mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Vigência : 11/11/2024 à 10/03/2025

Data de Assinatura: 27/12/2024

**Fabiany Zogbi Roig**

**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024

Processo Administrativo: (P.A. Nº 396/2024 - D. L..J Nº 220/2024)

OBJETO: Pelo presente instrumento o prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 30 de dezembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025, conforme solicitação através do Memorando 21.879/2024, Despacho inicial.

Vigência: 30/12/2024 à 30/01/2025

Data de Assinatura: 27/12/2024

**Fabiany Zogbi Roig**

**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

Processo Administrativo: (P.A. Nº 313/2024 - D. L..J Nº 172/2024) )

OBJETO: Pelo presente instrumento o prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir de 11 de dezembro de 2024, para que seu término se dê em 11 de março de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo através do Memorando 21.748/2024, despacho inicial.

Vigência: 11/12/2024 à 11/03/2025

Data de Assinatura: 27/12/2024

**Fabiany Zogbi Roig**

**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

Processo Administrativo: (P.A. Nº 11/2024 – Concorrência Eletrônica nº 01/2024 )

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 50 (cinquenta) dias, passando a vigorar de 05 de dezembro de 2024 a 25 de janeiro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, encaminhada através do Processo Administrativo nº 54/2024- Despacho 131.

Vigência: 05/12/2024 à 25/01/2025

Data de Assinatura: 27/12/2024

**Fabiany Zogbi Roig**

**Prefeita Municipal**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Municipal de Licitações e Contratos**

#### **EXTRATO TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**Processo Administrativo:** (P.A. Nº 003/2022 – INEX Nº 001/2022)

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, conforme solicitação através do Processo Administrativo nº005/2022 – Despacho 57 - SMEC: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O valor contratual repassado mensalmente será de R\$ 64.534,15 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), totalizando o valor anual de R\$ 774.409,80 (setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)

**Valor :** R\$ 774.409,80 (setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)

Vigência : 04/01/2025 à 03/01/2026

Data de Assinatura: 30/12/2024

**Fabiany Zogbi Roig**

**Prefeita Municipal**

**Bruno Mendonça Costa**  
**Secretário de Administração**

Publicado por: Bruno Mendonça Costa  
Código identificador do autor: 005  
Código identificador: 7f972034-f560-431b-a95b-38566152e44f

**Aviso de Licitação**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO NORTE/RS**

#### **AVISO DE LICITAÇÕES/DISPENSAS**

**O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO NORTE**, através de seus Agentes de Contratação, torna público que realizará licitação **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com as informações abaixo:

Processo nº 480/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 257/2024, para **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DOS BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE ARMAZENAM O MATERIAL GENÉTICO DE REPRODUTORES BOVINOS, UTILIZADOS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, SENDO O PÚBLICO-ALVO TODOS OS PECUARISTAS FAMILIARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 21.798/2024 (P.A. Nº 480/2024 – D.L. Nº257/2024).**, no dia **07/01/2025, das 09:00hs às 15:00hs.**

As propostas deverão ser apresentadas até o dia do julgamento. Os respectivos editais encontram-se à disposição na sede da CMLC, situada a rua XV de Novembro, 41, 2º Andar, centro de SJN, no link LICITACON do site [www.saojosedonorte.rs.gov.br](http://www.saojosedonorte.rs.gov.br), no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou via e-mail, gratuitamente.

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Bruno Mendonça Costa**  
**Secretário de Administração**

Publicado por: Bruno Mendonça Costa  
Código identificador do autor: 005  
Código identificador: f8eb1b18-e9c2-4be6-a7f6-f5dce1e47fda

### **EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 94/2024 SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA INGRESSO NA REDE MUNICIPAL**

### EDITAL Nº 94/2024

#### SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA INGRESSO NA REDE MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de São José do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TORNA PÚBLICAS as diretrizes para as inscrições de matrículas para o ano letivo de 2025 nas Escolas da Rede Pública Municipal, que atendem à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, conforme as disposições deste Edital.

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando o disposto na Constituição Federal/88, Emenda Constitucional Nº. 53/06, Emenda Constitucional Nº. 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº. 9.394/96, Lei Nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Nº. 640/2012 (que cria o Sistema Municipal de Ensino de São José do Norte), na Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009, no Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009, nas Resoluções CME/SJN Nºs. 001/2017 e 002/2017, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelece critérios para transferência na Rede Pública Municipal de Ensino.

#### 2. DOS PRAZOS:

As inscrições para transferência de alunos do Ensino Fundamental deverão ser realizadas no período de **02 a 24 de janeiro de 2025**, exclusivamente através do site: <https://saojosedonorte.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2025>. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá suporte para aqueles que não têm acesso à internet.

#### 3. DAS VAGAS:

3.1 As vagas nas Escolas Municipais são ajustadas de acordo com a capacidade e o fluxo de atendimento de cada unidade escolar.  
3.2 Caso o número de inscritos exceda o número de vagas disponíveis na escola de acordo com o zoneamento, a vaga será garantida em outra instituição escolar mais próxima.

#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS ALUNOS INSCRITOS:

4.1 Para a seleção dos alunos inscritos, serão observados os seguintes critérios:

1º) **Zoneamento de residência** (comprovante de residência com o nome dos responsáveis legais ou declaração de moradia reconhecida em cartório, sujeito a visita para comprovação) ou **zoneamento por vínculo empregatício** (comprovante de emprego formal);

2º) Aluno com deficiência;

3º) Aluno em situação de risco social ou vulnerabilidade, com acompanhamento do Conselho Tutelar;

4º) Ter irmãos matriculados, pais e/ou responsáveis que trabalhem na mesma escola; 5º) Idade (prioridade para o aluno mais velho);

6º) **Sorteio**, caso haja empate em todos os critérios anteriores.

4.2 A área de zoneamento de cada unidade escolar será determinada pelo mapa disponível no link: <https://www.google.com/maps/d/u/0/edit?mid=1ouly9TrgJvUiosuVjvwAyIAqfUPXeqT&ll=-31.823464082614194%2C-51.8329963738958&z=10>

[=-31.823464082614194%2C-51.8329963738958&z=10](https://www.google.com/maps/d/u/0/edit?mid=1ouly9TrgJvUiosuVjvwAyIAqfUPXeqT&ll=-31.823464082614194%2C-51.8329963738958&z=10)

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 As listas das inscrições homologadas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental serão disponibilizadas a partir de **31 de janeiro de 2025**, nas secretarias das escolas municipais e no site oficial: [www.saojosedonorte.rs.gov.br](http://www.saojosedonorte.rs.gov.br).

#### 6. DOS PRAZOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

6.1 Para garantir a vaga, os pais ou responsáveis devem comparecer à secretaria da escola para realizar a matrícula presencialmente, dentro dos prazos estipulados. O não comparecimento implicará a perda da vaga.

6.2 A matrícula deverá ser realizada entre **04 e 07 de fevereiro de 2025**.

6.3 Para efetivar a matrícula, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos originais. A ausência de qualquer documento implicará na perda da vaga:

- Comprovante de escolaridade ou histórico escolar;
- Certidão de Nascimento do aluno;
- CPF e RG do aluno;
- NIS do aluno e Cartão do Bolsa Família;
- Comprovante de residência com o nome dos responsáveis legais ou declaração de moradia reconhecida em cartório;
- CPF e RG dos responsáveis legais;
- Comprovante de trabalho e endereço;
- Comprovante de vínculo empregatício do responsável legal (quando for o caso);
- Atestado de vacinação (carteira de vacina);
- Cartão SUS;
- Alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação devem apresentar documento que ateste o diagnóstico ou laudo médico com CID;
- Auto declaração étnico-racial assinada pelo responsável.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Central de Matrículas.

**São José do Norte, 30 de dezembro de 2024.**

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/4719/2SCMiREJvZ8BNug8eHPhRvY5OTfC9K3.pdf>

**Bruno Mendonça Costa**  
**Secretário de Administração**

Publicado por: Bruno Mendonça Costa  
Código identificador do autor: 005  
Código identificador: 6e27d2ba-22fe-47e5-b205-3c5ddfc91b23

## SAÚDE

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2024 - ODONTÓLOGOS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2025  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE  
ODONTÓLOGOS**

**ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

**FABIANY ZOGBI ROIG**, Prefeita de São José do Norte (RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de ODONTÓLOGO em caráter temporário e emergencial, nos termos da Lei Municipal Nº 1.148 de 20 de dezembro de 2024, para o preenchimento de até 03 (três) vagas para o **CARGO de ODONTÓLOGO**, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 06 (três) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por mais 06 (três) meses;

1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José do Norte e no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos <http://pmsaojosedonorte.domeletronico.com.br/views/site/index.php> e <http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/>

### 2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de ODONTÓLOGO, conforme as regras especificadas neste Edital;

2.2. A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico, constam do quadro abaixo:

**CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA,  
VENCIMENTOS E VANTAGENS**

Cargo/vaga	Número de Vagas	Vencimentos	
ODONTÓLOGO	03 (três)	Padrão inicial (40 horas semanais)	<b>R\$ 3.660,98</b>
		Adicional de Insalubridade (20% sobre Salário Base)	<b>R\$ 732,19</b>
		Auxílio Alimentação (por dia Trabalhado)	<b>R\$ 22,14</b>
		Auxílio Transporte (por dia trabalhado)	<b>R\$ 11,00</b>

2.3 A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercida de segunda à sexta-feira, das 8h (oito horas) às 12h e das 13h às 17h (dezessete horas), podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Administração. O(a) candidato(a) que, no momento da contratação não tiver disponibilidade de carga horária para cumprimento integral, não poderá ser contratado, devendo a SMS informar à SMA sobre a desclassificação do mesmo.

### 3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1 O local de trabalho dos ODONTÓLOGOS selecionados e contratados serão nas Unidades Básicas de Saúde e/ou Unidades Móveis de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS localizadas na sede e interior do município ou outros locais que se façam necessários, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas por meio de protocolo

no sistema 1Doc, disponível no link <https://saojosedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, no assunto **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - ODONTÓLOGOS**. Não serão aceitas inscrições enviadas em outros assuntos no protocolo nem por outros meios;

4.2 As inscrições deverão ser acompanhadas de toda a documentação pertinente em meio digital, **em formato PDF**, que sejam digitalizados de forma legível, sendo que aqueles que não apresentarem boa condição de visualização e leitura não serão considerados.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 Dos Requisitos da Inscrição:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- idade não inferior a 18 anos completos;
- nível de escolaridade mínima exigido para o cargo de ODONTÓLOGO: Curso Superior reconhecido pelo MEC e devida inscrição no Conselho de Classe;
- O nível de escolaridade dos itens "c" será de acordo com a vaga para a qual o candidato se inscrever.

4.5 Documentos e informações que **deverão apresentados (anexados ao protocolo) no ato da inscrição:**

- Documento de identidade;

- b) CPF;
- c) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado;
- d) Currículo profissional - contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, devidamente comprovadas, seguindo os critérios do item 5.6;
- e) Comprovações das informações constantes no currículo profissional no tocante a títulos, formação e experiências, em formato PDF e devidamente nomeados de acordo com seu conteúdo;
- f) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia;
- g) Informar telefone para contato (preferencialmente mais de um, indicando possibilidade de comunicação por aplicativos de comunicação instantânea) e endereço completo.

4.6 Encerrado o prazo fixado para as inscrições, será publicada a homologação das inscrições, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4.7 As inscrições apresentadas sem a documentação pertinente, poderão ser corrigidas até o final do prazo da inscrição. Não serão considerados documentos acrescentados após o encerramento do prazo para inscrição.

### 5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos, cujas inscrições tiveram sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante **PONTUAÇÃO CURRICULAR**, a ser realizado pela comissão responsável.

5.2 Será considerado aprovado na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que apresentar a documentação correspondente à necessidade para o trabalho, dentro do limite de inscrições.

5.3 Para fins de avaliação, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar, além de seu currículo, os **documentos comprobatórios** de conclusão dos cursos e, ou, eventos que comprovem sua pontuação.

5.4 A pontuação e posterior classificação dos candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará as inscrições homologadas e a classificação cada um.

5.5 As reuniões e deliberações da Comissão serão publicadas oportunamente, subscrita por seus membros.

5.6 A pontuação dos candidatos será contabilizada conforme a tabela que segue:

	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado	2	2
	Mestrado	1,5	1,5
	Especialização	1	2
	Cursos de aperfeiçoamento e capacitação nas áreas de Saúde Pública, Atenção Básica e/ou Estratégia de Saúde da Família	0,1	0,5

ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Experiência Profissional em Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família	0,5 ponto para cada 6 meses	2,5
	Participação em programas estratégicos de saúde pública implantados pelos governos federal e estadual (Exemplos: Programa Saúde na Escola, Programa Rede Bem Cuidar, Programa Primeira Infância Melhor)	0,5 pontos para cada 6 meses	1
	Participação em ações/atividades de promoção de saúde, campanhas (Ações pontuais, não contínuas, tais como "Dia D", "Atualização de Caderneta", entre outros)	0,1 pontos	0,5
<b>TOTAL</b>		<b>Máx. 10 pontos</b>	

**Documentos para comprovação de FORMAÇÃO ACADÊMICA:** Diploma ou Certificado; Ata de defesa de tese/dissertação; Declaração de conclusão do curso.

**Documentos para comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Registro em Carteira de Trabalho (desde que permita identificar a atuação em Atenção Básica); Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador.

5.7 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida pela maior pontuação nos critérios:

- Maior pontuação em tempo de experiência
- Maior pontuação de cursos de aperfeiçoamento e capacitações em atenção básica;

Persistindo o empate, o desempate será feito pelo critério etário, classificando-se primeiro o candidato de mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

5.8 Os primeiros 03 (três) candidatos classificados serão convocados para a contratação imediata. Os subsequentes serão considerados suplentes, e somente assumirão a condição de titulares no caso de não preenchimento de alguma das condições para a seleção pelos primeiros classificados ou desligamento de algum dos candidatos contratados.

## 6 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de até 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da Administração Municipal

6.2 O Poder Executivo Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento, observada a cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público.

6.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de ODONTÓLOGO, sendo a carga horária semanal de 40h.

6.4 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos aprovados neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

6.5 O candidato(a) que não dispuser de carga horária para o exercício do cargo no horário e carga horária semanal, previstos neste edital, não poderá ser classificado. Se a indisponibilidade se der em momento posterior, deverá informá-la, pelo que a SMS fará comunicar à SMA para a desclassificação.

## 7 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1 Última a identificação dos candidatos e a classificação da ordem de inscrições, o resultado

preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 8 DOS RECURSOS

8.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

8.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 24h após a divulgação.

8.3 Os recursos deverão ser interpostos no próprio protocolo de inscrição, no sistema 1Doc.

8.4 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

### 9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e na **lei específica que autoriza a contratação temporária** e o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;
- d) apresentar atestado médico exarado por Profissional Médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- e) ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- f) apresentar declaração de bens e rendas;
- g) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico, no próprio protocolo de inscrição ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses conforme a Lei Municipal Nº 1.48/2024.

### 11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	02 a 05/01 (até às 23:59)
Homologação das inscrições	06/01
Recurso quanto à homologação das inscrições	07/01 (até às 23:59)
Homologação final das inscrições	08/01
Divulgação da Classificação preliminar	08/01
Recursos quanto à classificação	09/01 (até às 23:59)
<b>Resultado final</b>	<b>10/01</b>

### 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, ou ainda, documentos que devam constar conforme item 4.4, depois de decorrido o prazo de inscrição.

12.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo **próprio candidato**, via protocolo no sistema 1Doc.

12.3 Os documentos que constam do item 4.4, poderão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por tabelionato de notas.

12.4 Não serão considerados para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias sem a autenticação ou sem o acompanhamento do original.

12.5 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.

12.6 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.

12.7 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera devaga.

12.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

São José do Norte (RS), 30 de dezembro de 2024.

**Lucas Oliveira Penteadó**

Secretário Municipal de Saúde

**Fabiany Zogbi Roig**, Prefeita

Documento Anexo:

[http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/4718/0YNuTctUeHYB5OzDzb2Y5C0bl3y\\_-kj9.pdf](http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/4718/0YNuTctUeHYB5OzDzb2Y5C0bl3y_-kj9.pdf)

**Bruno Mendonça Costa**  
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa  
Código identificador do autor: 005

Código identificador: b83f2f48-be81-497d-830c-0e74196573fb

# DIÁRIO OFICIAL

## Município de São José do Norte

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Edição nº 30/12/2024

Diário Oficial assinado eletronicamente, com carimbo do tempo, de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída pela [Medida Provisória nº 2.200/2001](#).

Para validar este documento, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no link: <https://verificador.iti.gov.br/>. Anexe este documento no botão 'Escolher Arquivo' e clique em 'Validar'.

Município de São José do Norte

